



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

**1.1.** Contratação de serviço de tradução simultânea nos idiomas espanhol, italiano e inglês para o português e do português para os idiomas espanhol, italiano e inglês, para o **I Colóquio Internacional de Direito Eleitoral e Direito Político** da **ESCOLA JUDICIÁRIA ELEITORAL DA BAHIA**, que se realizará no auditório do Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, em Salvador, no dia 6 de setembro de 2019.

#### 2. JUSTIFICATIVA

Em um mundo globalizado, conectado em redes, cada vez mais as crises políticas se repetem entre os países de forma semelhante: *fake news* nas campanhas eleitorais, financiamento ilícito de campanhas, abuso de poder econômico e político etc. Por outro lado, no Brasil, as discussões sobre reforma política voltam à tona, em especial, sobre o sistema de governo (cogitando-se da implantação de um sistema semipresidencialista similar ao sistema português) e sobre o sistema eleitoral vigente (falando-se também em aproximá-lo do sistema eleitoral alemão).

Nesse passo, promover o debate em alcance internacional amplia a capacidade de discernimento para a propositura (ou não) de emendas, alterações e regulamentações no sistema eleitoral vigente, além de permitir uma análise crítica para a construção de opiniões com maior respaldo científico.

Com tal propósito, a Escola Judiciária Eleitoral da Bahia realizará o I Colóquio Internacional de Direito Eleitoral e Político, no dia 6 de setembro de 2019, neste Tribunal, dirigido a magistrados, promotores, servidores, cientistas políticos, professores, advogados e estudantes em geral.

#### 3. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**3.1.** O I Colóquio Internacional ocorrerá no dia 6 de setembro de 2019, iniciando-se às 8h e encerrando-se provavelmente às 19h00, com intervalo de 1h30 para o almoço e 20 minutos para o *coffee break*.

**3.2.** Só haverá uma cabine de tradução onde os tradutores se revezarão de acordo com a palestra que estiver sendo ministrada.

**3.2.1** As palestras em português terão tradução apenas para o inglês.

**3.2.2** As palestras nos idiomas espanhol, inglês e italiano terão tradução apenas para o português.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

**3.2.3** Durante a palestra em espanhol, inglês ou italiano, em que estiver sendo feita a tradução espanhol/português, inglês/português ou italiano/português, respectivamente, caso haja alguma interação com a plateia em língua portuguesa, deverá ser disponibilizado um kit de receptor e headphone para o palestrante e realizada a tradução português/espanhol, português/inglês ou português/italiano, conforme o caso.

ITEM	OBJETO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Serviço de tradução simultânea, que envolve tradução português/inglês e inglês/português (2 intérpretes)	Diária de 6 horas (turno matutino - previsão: entre 7h e 13h)	01 (uma)
2	Serviço de tradução simultânea, que envolve tradução português/inglês e inglês/português (2 intérpretes)	Diária de 6 horas (turno vespertino) previsão: entre 14h e 19h)	01 (uma)
3	Serviço de tradução simultânea, que envolve tradução italiano/português e português/italiano (1 intérprete)	Diária de 2 horas (turno matutino – previsão: entre 10h e 12h)	01 (uma)
4	Serviço de tradução simultânea, que envolve tradução espanhol/português e português/espanhol (1 intérprete)	Diária de 2 horas (turno vespertino – previsão: entre 17h e 19h)	01 (uma)
5	Locação e montagem de equipamentos para tradução simultânea, incluindo serviço de apoio uniformizado, composto de: <ul style="list-style-type: none"><li>• 400 (quatrocentos) Receptores FM VHF ou UHF sem fio, incluindo headphones;</li><li>• Microfones (no mínimo dois)</li><li>• Transmissor VHF ou UHF</li><li>• 01 Cabine com isolamento acústico.</li></ul>	Diária de 24 horas	01 (uma)
6	Locação e montagem de equipamento de áudio de alta fidelidade para gravação do áudio de tradução simultânea	Diária de 24 horas	01 (uma)

## 4. FORMA E PRAZOS DE EXECUÇÃO

**4.1.** Os serviços de traduções simultâneas serão contratados segundo uma jornada padrão de 06 (seis) horas por dia e 2 (duas) horas por dia.



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

**4.2.** Haverá 2 (dois) intervalos de 15 (quinze) minutos por períodos para os trabalhos de tradução simultânea que serão sempre realizados por uma dupla de intérpretes por idioma, no caso da jornada de 6 (seis) horas por dia.

**4.2.1.** Cada item do serviço contratado (1, 2, 3, 4 do tópico 3) deve ser executado por profissionais distintos.

**4.3.** A empresa deverá fornecer e utilizar equipamentos próprios para tradução simultânea com as seguintes características mínimas:

**4.3.1.** Serem compostos de: transmissor de interpretação VHF ou UHF, unidade de comutação de intérpretes, cabine e receptores sem fio VHF ou UHF com headphones tipo *walkman*;

**4.3.2.** Garantia de transmissão de áudio de alta fidelidade, acusticamente isolados e livres de interferência mútua;

**4.3.3.** Sistema de cabine (fone, microfones e controle de intérprete);

**4.3.4.** Cabines com isolamento acústico, devendo ter espaço suficiente para comportar o(s) tradutor(es);

**4.3.5.** Receptores sem fio, de modo a permitir a mobilidade aos usuários;

**4.3.6.** Receptores sem fio devidamente HIGIENIZADOS;

**4.3.7** Equipamento próprio de gravação de áudio de alta fidelidade que permita a gravação do áudio de todas as traduções.

**4.4.** Todos os equipamentos necessários aos serviços devem ser instalados e testados, no máximo, até 12 (doze) horas antes do início do evento e devem ficar à disposição durante todo o dia da realização do evento.

**4.5.** Deverá ser providenciada a imediata substituição do equipamento que apresentar defeito durante a prestação do serviço.

**4.6.** A quantidade de receptores será de 400 (quatrocentos) aparelhos.

**4.7.** A ordem de serviço, emitida pelo fiscal do contrato, deverá ser enviada à Contratada com a antecedência de, no mínimo, 08 (oito) dias da data de realização do evento.

**4.8** A empresa deverá entregar ao fiscal do contrato um documento de autorização de gravação do áudio traduzido assinado pelos tradutores.

## **5. RECEBIMENTO DO SERVIÇO**

**5.1.** O recebimento ocorrerá em duas etapas:

a) **recebimento provisório:** o serviço será recebido provisoriamente para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do edital e da proposta;



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

b) **recebimento definitivo:** no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a data de realização do evento, a fiscalização do contrato avaliará as características do serviço que, estando em conformidade com as especificações exigidas, será recebido definitivamente.

**5.2.** A contratada garantirá a qualidade do serviço prestado, obrigando-se a reexecutar aqueles que se revelarem impróprios ou inadequados em decorrência de vícios ou defeitos na execução ou de materiais empregados.

**5.3.** Em caso de irregularidades apuradas no momento do recebimento, o serviço poderá ser recusado de pronto, mediante termo correspondente, ficando dispensado o recebimento provisório e fazendo-se disso imediata comunicação escrita ao fornecedor.

**5.4.** Se apenas parte dos serviços for executada em desconformidade com o edital e a contratada não promover a complementação ou a correção, o fiscal do contrato glosará a nota fiscal, no valor do serviço não prestado ou recusado, e a encaminhará para pagamento, acompanhada de relatório circunstanciado, informando, ainda, o valor a ser retido cautelarmente, para fazer face à eventual aplicação de multa.

## 6. HABILITAÇÃO

**6.1.** Além daquelas previstas no edital, a licitante deverá comprovar o atendimento da seguinte habilitação:

a) atestado de capacidade técnica, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante já executou ou está executando, com qualidade satisfatória, serviço objeto desta licitação.

## 7. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

**7.1.** São obrigações do Contratante, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente termo de referência e na legislação vigente:

- a) acompanhar e fiscalizar a execução do ajuste, anotando em registro próprio as ocorrências acaso verificadas, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- b) prestar esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;
- c) efetuar os pagamentos nas condições e nos prazos constantes deste Termo de Referência;
- d) zelar para que, durante a vigência do contrato, a Contratada cumpra as obrigações assumidas, bem como sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório;
- e) solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a reexecução do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

**8.1.** São obrigações da Contratada, além daquelas explícita ou implicitamente contidas no presente Termo de Referência e na legislação vigente:

- a) executar o serviço nas especificações e na quantidade constantes neste instrumento, assim como as características descritas na proposta;
- b) providenciar a imediata troca de qualquer material ou equipamento julgado inadequado ou que não atenda às necessidades do TRE durante a realização do evento;
- c) manter os seus profissionais devidamente identificados por crachá quando em trabalho.
- d) instalar e testar, no máximo, até 12 (doze) horas antes do início do evento, todos os equipamentos necessários à prestação dos serviços.
- e) atender prontamente as solicitações do Contratante acerca do serviço contratado e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
- f) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou reexecutar, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- g) responder pelos encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- h) responder por quaisquer danos pessoais ou materiais causados por seus empregados à Administração e/ou a terceiros na execução do contrato;
- i) manter, durante a execução do ajuste, todas as condições de habilitação exigidas para a contratação;
- j) não subcontratar, ceder ou transferir, no todo e em parte, o objeto do contrato, salvo se houver autorização neste termo de referência;
- k) não contratar servidor pertencente ao quadro de pessoal do Contratante, ativo ou aposentado há menos de 5 (cinco) anos, ou ocupante de cargo em comissão, assim como seus cônjuges, parentes ou afins, até o 3º grau, durante a vigência do contrato;
- l) prestar garantia de adequação dos serviços (qualidade, segurança, durabilidade e desempenho), em conformidade com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

## **9. VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**9.1.** A vigência do contrato terá início na sua assinatura e se encerrará em 31 de dezembro de 2019.

## **10. PENALIDADES PELA INEXECUÇÃO DAS OBRIGAÇÕES**

**10.1.** A Administração poderá aplicar à licitante vencedora, pelo descumprimento total e parcial das obrigações assumidas, as sanções previstas na Lei e no Contrato, sendo a multa calculada dentro dos seguintes parâmetros:

- a) deixar de disponibilizar o item 1, 2, 3 e 5 do tópico 3 deste Termo de Referência - 20% sobre o



## TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

valor do item;

- b) deixar de disponibilizar receptor (fone auricular) – 2% sobre o valor total do serviço;
- c) deixar de disponibilizar receptor (fone auricular) devidamente higienizado – 2% sobre o valor total do serviço;
- d) inexecução total – 20% sobre o valor total dos serviços.

### **11. MEDIDAS ACAUTELADORAS**

**11.1.** Ocorrendo inadimplemento contratual, a Administração poderá, com base no artigo 45 da Lei nº 9.784/99 e artigo 7º, parágrafo único, da Portaria nº 455/2016, do TRE/BA, reter, de forma cautelar, dos pagamentos devidos à Contratada, valor relativo a eventual multa a ser-lhe aplicada.

**11.2.** Finalizado o processo administrativo de apuração das faltas contratuais cometidas pela Contratada e tendo decidido a Administração pela aplicação de penalidade, o valor retido cautelarmente será convertido em multa. Não havendo decisão condenatória, o valor será restituído à Contratada.

### **12. PAGAMENTO**

**12.1.** Observada a ordem cronológica no artigo 5º da Lei nº 8.666/93, o pagamento será efetuado sem qualquer acréscimo financeiro, mediante depósito através de ordem bancária, nos seguintes prazos e condições:

**12.1.1.** Para valor igual ou inferior a R\$ 17.600,00: até o 5º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal;

**12.1.2.** Para valor superior a R\$ 17.600,00: até 10º dia útil subsequente à apresentação da nota fiscal.

**12.2.** Condiciona-se o pagamento à:

I – Apresentação da nota fiscal/fatura discriminativa da execução do objeto contratado; II – Declaração da fiscalização do contrato de que a execução se deu conforme pactuado.

**12.3.** A Contratada indicará na nota fiscal/fatura o nome do Banco e os números da agência e da conta-corrente para efetivação do pagamento.

**12.4.** A Contratante, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, do montante a pagar à Contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações por aquela que sejam devidos.